



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 3.236/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Uso com Encargos de Imóvel Público para instalação da sede do Circolo Italo-Brasiliano di Ouro Fino e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ouro Fino, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a transferir a posse, mediante Concessão de Uso com Encargos para o Circolo Italo-Brasiliano di Ouro Fino, de uma sala localizada no Centro de Cultura e Lazer Dr. João Baptista Rossi.

Art. 2º A referida Concessão de Uso se destina à instalação da sede do Circolo Italo-Brasiliano di Ouro Fino, entidade regularmente constituída e declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1857/99 mediante as seguintes exigências:

- I - comprovação da regular personalidade jurídica do Circolo Italo-Brasiliano di Ouro Fino
- II - prova de quitação com o Fisco Federal, Estadual e Municipal, Previdenciário e outros órgãos da Administração Pública e
- III - comprovação de regularidade de sua diretoria e funcionamento na forma prevista em seu Estatuto.

Art. 3º A Concessão de Uso do referido imóvel será efetivada por meio do Termo de Concessão de Uso firmado pelas partes pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 4º A Concessão de Uso será rescindida se a Concessionária durante o prazo de dois anos suspender suas atividades por mais de seis meses, consecutivos ou não, sem direito a qualquer tipo de indenização e retenção de benfeitorias ou deixar de cumprir quaisquer das exigências previstas no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º A Concessionária não poderá alienar, hipotecar, gravar de qualquer forma e nem locar o imóvel recebido em concessão, salvo expressa autorização do Concedente.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ n.º 18.671.271/0001-34

Art. 6º A Concessão de Uso prevista no Art. 1º e a implantação prevista no Art. 2º estão condicionadas aos seguintes compromissos assumidos pelo Circolo Italo-Brasiliano di Ouro Fino:

- I – efetuar a manutenção preventiva e corretiva da sala concedida;
- II - restituir ao fim da concessão a sala concedida nas mesmas condições em que encontra no momento da concessão;
- III – utilizar a sala como sede, sendo vedada a utilização para fins distintos daqueles previsto no seu estatuto ou regimento interno.

Art. 7º O não cumprimento dos compromissos assumidos previstos nesta Lei sujeita o Circolo Italo-Brasiliano di Ouro Fino às penalidades previstas na legislação vigente, facultando ao Município a alteração, cassação ou revogação desta Lei.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 11 de Agosto de 2021.


Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 11 de Agosto de 2021.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Submetemos a essa Egrégia Câmara o Projeto de Lei em questão que *“Dispõe sobre a Concessão de Uso com Encargos de Imóvel Público para instalação da sede do Circolo Italo-Brasiliano di Ouro Fino e dá outras providências”* com o intuito que seja deliberado e aprovado por esta Edilidade.

O referido Projeto de Lei permite que o Município crie condições para o desenvolvimento das atividades sócio-culturais, artísticas e desportivas, recreativas e afins, visando aprimorar o relacionamento de seus associados e familiares, além da promoção ou patrocínio de eventos com participação da comunidade.

Por outro lado, a instalação do Circolo Italo-Brasiliano di Ouro Fino no Centro de Cultura e Lazer Dr. João Baptista Rossi representa inegável convergência de objetivos e, está em total consonância com as propostas e projetos, revestindo a concessão pretendida de inegável interesse público.

Assim, a propositura da Concessão de Uso com Encargos, se torna perfeitamente justificada, dispensando-se a realização de processo licitatório, vez que a Lei de Licitações é clara ao dispensar o procedimento licitatório no caso de Doação com Encargos onde esteja presente o interesse público *“ex vi”* do disposto no § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666/93:

“Art. 17.

[...]

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

[...]"

Em se tratando de concessão de uso com encargos, forma de cessão de imóvel público menos gravosa para administração do que a doação, resta ainda mais justificada a dispensa de licitação no caso em tela.

Assim, ante a comprovação dos critérios de admissibilidade de dispensa licitatória, vem o presente Projeto de Lei ao conhecimento dos Nobres Vereadores, para que possam deliberar e aprovar a matéria em questão e para que possamos sancioná-la posteriormente.

Cordialmente,

Henrique Rossi Wolf

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vanderley Cândido de Almeida

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Ouro Fino - MG



CIRCOLO ITALO-BRASILIANO DI OURO FINO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Duração

Art. 1 – O CIRCOLO ITALO-BRASILIANO DI OURO FINO, neste Estatuto designado CIRCOLO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração ilimitada, com sede à Rua dos Italianos 285-A – Centro – Ouro Fino – MG, é agremiação social, com patrimônio e personalidade distintos de seus associados.

Das Finalidades e Objetivos

Art. 2 – O CIRCOLO tem por objeto atividades sócio-culturais, artísticas e desportivas, recreativas e afins, visando aprimorar o relacionamento de seus associados e familiares, além da promoção ou patrocínio de eventos com a participação da comunidade.

CAPÍTULO II

Dos Sócios e seus Familiares

Art. 3 – O CIRCOLO manterá em seu quadro de sócios as seguintes categorias:

- 1) **Sócios Fundadores** – Os que assinaram sua ata de fundação;
- 2) **Sócios Efetivos** – Os que ingressarem no quadro associativo após a data da fundação;
- 3) **Sócios Beneméritos** – Os que realizarem de uma só vez contribuição mínima equivalente a 100 (cem) vezes o valor da anuidade, à época;
- 4) **Sócios Honorários** – Os que se fizerem merecedores de tal reconhecimento, a critério da Diretoria Executiva, mediante a aprovação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Primeiro – Para ingressar na sociedade, o candidato, indicado por 2 (dois) associados efetivos, deverá ter sua proposta aprovada por maioria simples da Diretoria Executiva, em votação secreta, mediante parecer do Conselho de Sindicância;

Parágrafo Segundo – Os sócios das categorias Fundadores e Efetivos sujeitam-se ao pagamento das anuidades aprovadas pelo Conselho Deliberativo;

Parágrafo Terceiro – Os sócios Beneméritos e Honorários não terão o direito de participar das Assembleias Gerais.

Art. 4 – São deveres dos associados:

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 26/04/13
Assinatura do empregado sob o rubro

- 1) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os Regimentos, Regulamentos e as Resoluções dos Poderes do CIRCOLO;
- 2) Satisfazer os compromissos assumidos com o CIRCOLO e pagar pontualmente as mensalidades, bem como as demais taxas constantes deste Estatuto e as porventura determinadas pelo Conselho Deliberativo;
- 3) Indenizar o CIRCOLO de qualquer prejuízo material causado por si, ou qualquer de seus dependentes ou convidados.

Art. 5 – São direitos dos Sócios:

- 1) Frequentar as dependências do CIRCOLO, participar de todas as manifestações pagas ou gratuitas, organizadas e promovidas pela sociedade;
- 2) Propor à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo as medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
- 3) Tomar parte, apenas aos sócios Fundadores e Efetivos, nas Assembléias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado, desde que estejam quites com a tesouraria, vedada a representação por procuração;
- 4) Requerer, com mais de 50% (cinquenta por cento) dos sócios quites, a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, cujos fins deverão ser estabelecidos em petição endereçada ao Conselho Deliberativo;
- 5) Recorrer ao Conselho Deliberativo, solicitando a revisão das penalidades que lhe forem impostas pela Diretoria Executiva.

Art. 6 – O sócio que agir contrariamente aos interesses do CIRCOLO será privado de participar de qualquer de seus eventos durante o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo de disposto do Art. 7.

Art. 7 – A eliminação de sócio poderá ocorrer nas hipóteses de falta de pagamento, por 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses alternados no período de 1 (um) ano, ou prática de falta grave, a critério do Conselho de Sindicância, aprovada pelo Conselho Deliberativo.

CAPITULO III

Dos Poderes do CIRCOLO

Art. 8 – São os seguintes os poderes do CIRCOLO:

- 1) Assembléia Geral;
- 2) Conselho Deliberativo;
- 3) Diretoria Executiva;
- 4) Conselho Fiscal;
- 5) Conselho de Sindicância.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 26/04/13
Assinatura do empregado seu carimbo

Da Assembléia Geral

Art. 9 – A Assembléia Geral é a reunião dos Sócios Fundadores e Efetivos, órgão máximo e soberano da administração do CIRCOLO, podendo ser Ordinária e Extraordinária.

Parágrafo Único – Nas Assembléias Gerais, não poderão ser tratados assuntos que não estejam previstos no Edital de Convocação, sob pena de nulidade das deliberações que a respeito forem tomadas.



Art. 10 – A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Conselho Deliberativo com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em Edital a ser fixado na sede do CÍRCULO.

Art. 11 - As Assembleias Gerais serão instaladas e abertas em primeira convocação com a presença da metade mais um dos sócios e, em segunda convocação, quinze minutos após, com a presença de qualquer numero de sócios.

Art. 12 - A direção dos trabalhos das Assembleias Gerais caberá ao Presidente do Conselho Deliberativo, secretário por um dos sócios, escolhido entre os presentes.

Art. 13 – Serão Ordinárias as Assembleias Gerais reunidas em junho de cada ano para exame e aprovação do relatório e das contas da Diretoria Executiva, mediante prévio parecer do Conselho Fiscal e, em junho dos anos ímpares também para eleger e empossar os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Conselho de Sindicância.

Art. 14 – Serão Extraordinárias as Assembleias Gerais convocados para quaisquer outros fins, inclusive para:

- 1) Reforma de Estatuto;
- 2) Autorização para alienação de bens imóveis;
- 3) Destituição dos integrantes dos cargos dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e de Sindicância;
- 4) Dissolução do CÍRCULO, respeitando o disposto do Art. 43.

Do Conselho Deliberativo

Art. 15 – O Conselho Deliberativo, composto de 30 (trinta) Membros, eleitos em Assembleia Geral, é o órgão de consulta, de manifestação coletiva dos associados e de fiscalização do presente estatuto, cabendo-lhe precipuamente:

- 1) Eleger e empossar, entre seus Membros, um Presidente, um Vice-Presidente e um secretário;
- 2) Eleger e empossar a Diretoria Executiva no mês de junho dos anos ímpares, escolhida dentre seus Membros;
- 3) Declarar a perda total ou parcial do mandato dos Membros da Diretoria Executiva, elegendo de imediato seus substitutos para completar o período;
- 4) Apreciar e decidir, em tempo hábil, sobre os recursos interpostos contra os atos da Diretoria Executiva, dando conhecimento ao interessado;
- 5) Fixar o valor da mensalidade de sócios, jóias e demais taxas;
- 6) Aprovar o Regimento Interno, Regulamentos e Resoluções do CÍRCULO;
- 7) Convocar as Assembleias Gerais;
- 8) Autorizar a Diretoria Executiva a alienar bens móveis, bem como a adquirir bens imóveis;
- 9) Tomar conhecimento, trimestralmente, dos balancetes mensais e verificar o estado financeiro e econômico do CÍRCULO;
- 10) Estabelecer normas para os casos omissos no Estatuto, até a próxima Assembleia Geral;
- 11) Deliberar sobre a dissolução da sociedade, submetendo à apreciação da Assembleia Geral conforme Art. 43.

Parágrafo Único – O Conselho Deliberativo poderá reunir-se mediante a presença da maioria qualificada de seus Membros, vedada a deliberação por parte de quem exerça cargo de Diretoria.

CONFERE COM O ORIGINAL.

Em 26/04/13

Assinatura do empresário sócio

Da Diretoria Executiva

Art. 16 - A Diretoria Executiva é o órgão a quem compete à administração das atividades e as gestões dos negócios do CIRCOLO.

Art. 17 - A Diretoria Executiva compõe-se dos seguintes Membros: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Social e Recreativo, Diretor Cultural e Diretor Vogal.

Art. 18 - A Diretoria Executiva reunir-se-á pelo menos uma vez por mês e sempre que necessário, sendo suas deliberações tomadas com a presença de, no mínimo 7 (sete) dos seus integrantes.

Art. 19 - Compete à Diretoria Executiva:

- 1) Aplicar as disposições estatutárias, regimentais e regulamentares;
- 2) Deliberar em todos os assuntos de suas atribuições e de interesse do CIRCOLO, administrando seus recursos e patrimônios;
- 3) Admitir e demitir funcionários, ficando-lhes a remuneração mensal;
- 4) Organizar as programações culturais, recreativas e sociais;
- 5) Nomear membros para a composição de comissões de trabalho, subordinadas diretamente ao Diretor do respectivo Departamento;
- 6) Propor ao Conselho Deliberativo medidas de interesse do CIRCOLO;
- 7) Apresentar à Assembléia Geral anualmente, para a devida apreciação, o balanço e relatório do exercício findo, mediante parecer escrito do Conselho Fiscal;
- 8) Solicitar ao Conselho Deliberativo a convocação de Assembléia Geral.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

- 1) Administrar o CIRCOLO com obediência ao Estatuto, aos Regulamentos e as demais deliberações do Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral;
- 2) Representar o CIRCOLO judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores com mandato específico, observados os limites de suas atribuições;
- 3) Promover a integração do CIRCOLO com a comunidade local, no que couber, prestando serviços de natureza sócio-cultural e desenvolvendo atividades esportivas, recreativas e cívicas, sem prejuízo da normal movimentação da sociedade;
- 4) Firmar com o 1º Tesoureiro os cheques bancários, títulos de crédito, contratos e escrituras de compra e venda e demais documentos necessários às atividades financeiras do CIRCOLO;
- 5) Firmar com o 1º Secretário toda documentação e correspondência de ordem burocrática;
- 6) Emitir juntamente com o Diretor da área específica, convites para realizações organizadas;
- 7) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, tendo apenas voto de qualidade.

Art. 21 - Compete ao 1º Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 22 - Compete ao 2º Vice-Presidente substituir o 1º Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 23 - Compete ao 1º Secretário:

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 26/04/13

Assinatura do empregado sob rubrica

- 1) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- 2) Fazer correspondências e demais serviços inerentes ao cargo;
- 3) Divulgar as atividades do CIRCOLO.

Art. 24 – Compete ao 2º Secretário substituir o Primeiro em suas faltas ou impedimentos.

Art. 25 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- 1) Firmar com o Presidente os cheques bancários, títulos de créditos, contratos e escrituras de compras e venda e demais documentos necessários às atividades financeiras do CIRCOLO;
- 2) Fazer a escrituração contábil do CIRCOLO;
- 3) Manter em boa guarda todos os valores arrecadados, depositando-os em estabelecimentos bancários;
- 4) Apresentar em reuniões da Diretoria os balancetes de receita e despesa.

Art. 26 – Compete ao 2º Tesoureiro substituir o Primeiro em suas faltas ou impedimentos.

Art. 27 – Compete ao Diretor Social e Recreativo:

- 1) Controlar o funcionamento da sede social no que diz respeito à observação das disposições deste Estatuto, regulamentos e regimentos internos;
- 2) Representar o CIRCOLO nos acontecimentos sociais;
- 3) Estimular as práticas desportivas, promovendo competições e torneios amistosos;
- 4) Organizar a programação social do CIRCOLO.

Art. 28 – Compete ao Diretor Cultural:

- 1) Organizar e desenvolver cursos de aprendizado, especialmente o de ensino da língua italiana;
- 2) Manter sob sua responsabilidade o funcionamento e a conservação da biblioteca e do museu;
- 3) Representar o CIRCOLO em todas as reuniões e convenções culturais.

Art. 29 – Compete ao Diretor Vogal substituir o Diretor Cultural e Social e Recreativo em suas faltas ou impedimentos.

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, cabendo-lhe principalmente:

- 1) Verificar a exatidão dos registros contábeis do CIRCOLO;
- 2) Solicitar reuniões dos Membros do Conselho Deliberativo;
- 3) Emitir pareceres escritos sobre balancetes mensais, relatórios financeiros, balanços e demonstrações respectivas, encaminhando-os ao Conselho Deliberativo, sugerindo, se for o caso medidas em benefício da melhor organização e desenvolvimento das finanças sociais;

Parágrafo Primeiro – O parecer sobre o balanço será encaminhado ao Conselho Deliberativo até 31 de julho de cada ano;

Parágrafo Segundo – É vedado ao Conselho Fiscal reter em seu poder, por mais de quinze dias úteis, os documentos, livros, balancetes e balanço do CIRCOLO.

Art. 31 – O Conselho Fiscal é constituído de três Membros Efetivos e três Suplentes e seus mandatos deverão coincidir com os dos Membros da Diretoria Executiva.

Art. 32 – Não poderão compor o Conselho Fiscal:

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 26/04/13

Assinatura do empregado seu estômbo



- 1) Os Membros da Diretoria Executiva do mandato anterior;
- 2) Os parentes até 2º grau dos Membros da Diretoria Executiva, nas linhas reta e colateral;
- 3) Os Membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva do mandato vigente.

Do Conselho de Sindicância

Art. 33 – O Conselho de Sindicância, composto de 3 (três) Membros Efetivos e 2 (dois) Suplentes, tem a incumbência de investigar sobre as propostas de admissão e exclusão de Sócios Efetivos, fornecendo seu parecer à Diretoria Executiva, no primeiro caso, e ao Conselho Deliberativo, no segundo caso.

CAPITULO IV

Da Economia

Art. 34 – O patrimônio será construído pelos bens móveis, imóveis, dinheiro, título e valores mobiliários, utensílios, máquinas, veículos e equipamentos.

Art. 35 – Constituirão receita do CIRCOLO:

- 1) Jóias e mensalidades dos sócios;
- 2) Rendas eventuais e taxas diversas;
- 3) Subvenções, auxílios, donativos, legados e outros;
- 4) Produto da alienação de bens;
- 5) Renda proveniente das reuniões artísticas, sociais e festivas;
- 6) Mensalidades de cursos ministrados.

Art. 36 - Constituirão despesas do CIRCOLO:

- 1) Salários e gratificações a empregados e autônomos, impostos e taxas e gastos necessários à manutenção;
- 2) Custo de material de consumo e de expediente;
- 3) Conservação dos bens móveis e imóveis do CIRCOLO;
- 4) Custos das reuniões artísticas, sociais e festivas.

CAPITULO V

Das Disposições Gerais

Art. 37 – São expressamente proibidas, em qualquer dependência do CIRCOLO ou envolvendo seu nome, manifestações de caráter político-partidário ou religioso, bem como a prática de azar, em qualquer modalidade.

CONFERE COM O ORIGINAL.

Em 26/04/13

Assinatura do emprestado seu nome



Art. 38 – O CIRCOLO manterá, em complemento ao presente Estatuto, regulamentos específicos, aprovados pelo Conselho Deliberativo, assim definidos:

- 1) Regimento Interno;
- 2) Regulamento de Eleições;

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva poderá elaborar tantos outros regulamentos internos quantos julgar necessários para o bom andamento de suas atribuições.

Art. 39 – Os associados não responderão individual ou solidariamente pelas obrigações assumidas em nome do CIRCOLO.

Art. 40 – O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo por decisão da Assembléia Geral especialmente convocada, exceto quando ao caráter de suas finalidades estabelecidas no Artigo 2, sob pena de nulidade.

Art. 41 – Que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e que não distribui lucros, bonificados ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretextos.

Art. 42 – O exercício financeiro do CIRCOLO encerrar-se-á no ultimo dia útil de cada ano.

Art. 43 – A dissolução do CIRCOLO, com a prévia deliberação favorável do Conselho Deliberativo por unanimidade dos votos dos presentes e em votação secreta, deverá ser decidida pela Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada com prazo de no mínimo 6 (seis) meses de antecedência através de editais publicados pela imprensa local, composta pela totalidade dos sócios com direito a voto. Se não se alcançar a presença dos sócios anteriormente fixada, ou seja, a totalidade dos associados com direito a voto, será convocada após 90 (noventa) dias uma segunda Assembléia Geral Extraordinária, válida com a presença de no mínimo 4/5 (quatro quintos) dos sócios com direito a voto, e, se no caso não se alcançar ainda o "quorum" estabelecido, convocar-se-á uma terceira e última Assembléia Geral Extraordinária, igualmente após 90 (noventa) dias a partir desta ultima data, que será válida com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios com direito a voto.

Parágrafo Primeiro – Nestas Assembléias Gerais Extraordinárias que tem como fim precipuo à dissolução do CIRCOLO, será necessário a unanimidade dos votos dos presentes para decidir favoravelmente à matéria prevista neste artigo, e cuja votação será secreta.

Parágrafo Segundo – A ata da Assembléia deverá ser obrigatoriamente levada a registro do Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca dentro de 30 (trinta) dias após a data de sua realização, sob pena de nulidade dos atos que vierem a ser praticados sem o referido registro.

Parágrafo Terceiro – Em caso de dissolução do CIRCOLO, após cumpridos todos os compromissos pendentes, o patrimônio remanescente será destinado a uma entidade assistencial e filantrópica sediada neste município, a critério da Assembléia Geral.

Art. 44 – O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de 14 de junho de 1997, entrando em vigor a partir desta data.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
DA COMARCA DE OURO FINO - MG

PROTOCOLO SOB Nº 12.717

EM 16 DE dezembro DE 2009

passado NO LIVRO 4.3

FOLHA SOB Nº 11-170

A OFICIAL RITA DE CÁSSIA V. QUÁGLIA DE CARVALHO
OFICIAL SUBSTº GUSTAVO PASSOS DE CARVALHO

7

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 26/04/13

Assinatura do empresário sob esmbo

Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
AKK 3748

Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
AKK 3749

Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BYD 632

Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
AKK 37479

Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
AKK 3747

Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
AKK 3747

Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
AKK 374

Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
AKK 3747

Ata nº 61 – Reunião da Assembleia Geral Ordinária do Circolo Italo-Brasiliiano di Ouro Fino – MG

Aos 28 dias do mês de julho de 2019, após cumpridos os tramites legais contidos no Edital de Convocação de 16 de julho de 2019 e em segunda chamada, às 9:30, contando com a presença dos sócios que assinam a lista de presença em anexo, para abordar e cumprir os seguintes assuntos: eleição e posse do novo Conselho Deliberativo, eleição e posse do novo Conselho Fiscal, eleição e posse do novo Conselho de Sindicância, eleição e posse da nova Diretoria Executiva.

Iniciou-se a reunião o Sr. Carlos Agostinho de Luca, Presidente do Conselho Deliberativo, relatando sobre as alterações do Estatuto Social nos seus Artigos 13 e 15, ficando a seguinte redação:

Art. 13 – Serão Ordinárias as Assembleias Gerais reunidas em junho de cada ano para exame e aprovação do relatório e das contas da Diretoria Executiva, mediante prévio parecer do Conselho Fiscal e, em junho de quatro em quatro anos também para eleger e empossar os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Conselho de Sindicância.

Art. 15 – O Conselho Deliberativo, composto de 30 (trinta) Membros, eleitos em Assembleia Geral, é o órgão de consulta, de manifestação coletiva dos associados e de fiscalização do presente estatuto, cabendo-lhe precipuamente:

- 1) Eleger e empossar, entre seus Membros, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário;
- 2) Eleger e empossar a Diretoria Executiva no mês de junho de quatro em quatro anos, escolhida dentre seus Membros;
- 3) Declarar a perda total ou parcial do mandato dos Membros da Diretoria Executiva, elegendo de imediato seus substitutos para completar o período;
- 4) Apreçar e decidir, em tempo hábil, sobre os recursos interpostos contra os atos da Diretoria Executiva, dando conhecimento ao interessado;
- 5) Fixar o valor da mensalidade de sócios, joias e demais taxas;
- 6) Aprovar o Regimento Interno, Regulamentos e Resoluções do **CIRCOLO**;
- 7) Convocar as Assembleias Gerais;
- 8) Autorizar a Diretoria Executiva a alienar bens móveis, bem como a adquirir bens imóveis;
- 9) Tomar conhecimento, trimestralmente, dos balancetes mensais e verificar o estado financeiro e econômico do **CIRCOLO**;
- 10) Estabelecer normas para os casos omissos no Estatuto, até a próxima Assembleia Geral;
- 11) Deliberar sobre a dissolução da sociedade, submetendo à apreciação da Assembleia Geral conforme Art. 43.

Parágrafo Único – O Conselho Deliberativo poderá reunir-se mediante a presença da maioria qualificada de seus Membros, vedada a deliberação por parte de quem exerça cargo de Diretoria.

Após a leitura e aprovação das alterações, foi informada a composição de membros eleitos para o quadriênio 2019/2023 do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Conselho de Sindicância e Diretoria Executiva, cujos membros constam em lista a parte.

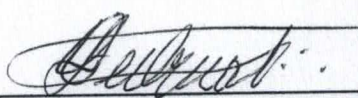
Foi sugerido, embora não constando nos assuntos do Edital de Convocação, que os filhos de sócios, solteiros e maiores, poderão participar como membros da Diretoria Executiva, com exceção dos cargos de Presidente, 1º e 2º Vice-Presidente.

A reunião foi encerrada e eu, Ana Luiza Piovesan Mendonça, 1ª Secretária, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será por mim e pelo Presidente assinada, os demais assinam em livro próprio. Ouro Fino, 28 de julho de 2019.



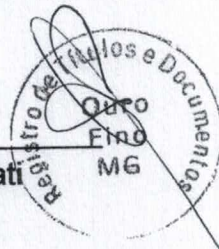
Ana Luiza Piovesan Mendonça

Secretária da Diretoria Executiva



Oberdan Everton Zerbinati

Presidente da Diretoria Executiva





CIRCOLO ITALO BRASILIANO DI OURO FINO – MG
 Rua dos Italianos, 285 A – CEP 37570-000 – Ouro Fino – MG
 Telefone: (35) 3441-1212 e-mail: circuloitaliano@gmail.com
 Decreto de Utilidade Pública Municipal nº1857/99
 Decreto de Utilidade Pública Estadual nº17026/07
 Certificado de Utilidade Pública Federal port. 505 – DOU 23/03/2010

COMPOSIÇÃO DE MEMBROS ELEITOS PARA QUADRIÊNIO 2019/2023



Diretoria Executiva e Conselhos	Nome	Assinatura
Diretoria Executiva		
Presidente:	Oberdan Everton Zerbini	<i>[Signature]</i>
1º Vice:	Luiz Carlos de Alencar	<i>[Signature]</i>
2º Vice:	Luiz Carlos de Alencar	<i>[Signature]</i>
1º Secretário:	Ana Luiza Pires de Mendonça	<i>[Signature]</i>
2º Secretário:	Carlos Agostinho de Lucio	<i>[Signature]</i>
1º Tesoureiro:	Edinaldo Geminiani Rubim	<i>[Signature]</i>
2º Tesoureiro:	Osvaldo Corrêa da S. Lima	<i>[Signature]</i>
Diretor Social e Recreativo:	M ^{te} Mônica Ayagüe Jureque de Lira	<i>[Signature]</i>
Diretor Cultural:	Geraldo Belfonso Pimentel Pereira de Araújo	<i>[Signature]</i>
Diretor Vogal:	Margarida de Oliveira	<i>[Signature]</i>
Conselho Deliberativo		
Presidente:	Luiz Guilherme de Souza	<i>[Signature]</i>
Vice Presidente:	André Pereira Sertinatto	<i>[Signature]</i>
Secretário:	Geonardo Pacheco	<i>[Signature]</i>
Conselho de Sindicância	AI	
1º Membro:	ANANCIJA ZONTINI DA SILVA	<i>[Signature]</i>
2º Membro:	Leilma B. A. Beghini	<i>[Signature]</i>
3º Membro:	Katia R. Rivelli	<i>[Signature]</i>
1º Suplente:	JOSE ROBERTO SCHIAVON	<i>[Signature]</i>
Conselho Fiscal		
1º Membro:	ROMEL MIRANDA RIBEIRO	<i>[Signature]</i>
2º Membro:	Silvane J. B. Schiavon	<i>[Signature]</i>
3º Membro:	Martha Cristina Geminiani Rubim	<i>[Signature]</i>



CIRCOLO ITALO-BRASILIANO DI OURO FINO-MG - 1997

CIRCOLO ITALO BRASILIANO DI OURO FINO - MG
 Rua dos Italianos, 285 A - CEP 37570-000 - Ouro Fino - MG
 Telefone: (35) 3441-1212 e-mail: circoloitalianoof@gmail.com
 Decreto de Utilidade Pública Municipal nº1857/99
 Decreto de Utilidade Pública Estadual nº17026/07
 Certificado de Utilidade Pública Federal port. 505 - DOU 23/03/2010

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 28/07/2019
COMPOSIÇÃO DE MEMBROS ELEITOS PARA QUADRIÊNIO 2019/2023



Nome	Assinatura	CPF
M ^a Mônica Duaglie Furquise	<i>[Signature]</i>	162171606-68
JOSE ROBERTO STYPIA VOAI	<i>[Signature]</i>	121746376-34
Francisco Romão de A. Rubim	<i>[Signature]</i>	341.927.436-04
Walis Guilherme de A. Soares	<i>[Signature]</i>	029.648.446-66
Carlos José Pinheiro de Luca	<i>[Signature]</i>	685.887.208-68
Katia R. Rivelli	<i>[Signature]</i>	662.224.356-53
Leonilda Valente	<i>[Signature]</i>	060565556-15
Ana Luiza Pinheiro Mendes	<i>[Signature]</i>	214.218.546-00
Borden Escobar Ferbratti	<i>[Signature]</i>	080.087.876-00
ROMEL MIRANDA RIBEIRO	<i>[Signature]</i>	438.844.156-20
Leandro B. A. Bordini	<i>[Signature]</i>	870.317.446-87
Lucy Helena da Silva	<i>[Signature]</i>	330.989.138-00
Lucia Maria de A. Silva	<i>[Signature]</i>	061.255.497-04
JOSE MAURICIO CETOLO	<i>[Signature]</i>	849.385.528-68
JOSE Carlos Munhoz Mendonça	<i>[Signature]</i>	096515436-04
Andre MEDAU	<i>[Signature]</i>	58035332634
ZOSMAR F. DALOME	<i>[Signature]</i>	069.155.346-00
Marcos Vinícius de Oliveira	<i>[Signature]</i>	539236778-04
João do Passaric Kazumi Oliveira	<i>[Signature]</i>	53923677804
Clayton Montagnoli Jr.	<i>[Signature]</i>	413.633.376-53
Márcia Regina Guimarães	<i>[Signature]</i>	413.622.846.53
JOSE FERNANDO ROSSI MANGIAD	<i>[Signature]</i>	189.662.956-53
CARLOS Alberto Milani RIBEIRO	<i>[Signature]</i>	092885608-65
Maria Angela Neves	<i>[Signature]</i>	286.210.696-87
Eduardo Germaniani Rubim	<i>[Signature]</i>	089.502.496-93
Andre Pereira Bertinatto	<i>[Signature]</i>	036.182.526-92
Osam Cordeiro da Silva Lima	<i>[Signature]</i>	312.650.906-10
M ^a Lúcia Toralini da Silva	<i>[Signature]</i>	449.538.416.49
Matheus Cristina Germaniani Rubim	<i>[Signature]</i>	029470286-51
Silvane de Batista Schauen	<i>[Signature]</i>	186.114.941-72



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

OURO FINO CNPJ: 18671271000134

Avenida Cyro Gonçalves, Nº 173 - Centro

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '54000000666','54000000666')

Data Emissão:	11/08/2021
Hora:	14:37:18
Exercício:	2021
Usuário:	MAISA
Página(s):	1 de 1

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código:: 00008763

Nome: CIRCOLO ITALO BRASILIANO DI O FINO CNPJ: 01955489000118

Nome Fant.: PIS/NIT:

Endereço: DR EURICO SANTOS ABREU Nº: 285 CEP: 37570000

Bairro: CENTRO Complemento: A

Cidade: OURO FINO Estado: MG

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 54000000666

Endereço: DOS ITALIANOS Nº: 285 CEP: 37570000

Bairro: CENTRO Complemento: A

Cidade: Ouro Fino Estado: MG

Area: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:

Insc Estadual: Insc Municipal: 00000000000000 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 23/04/2004 Processo: Dt. Processo:

Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Juridica:

Escritório: Email Esc:

Fone Esc:

Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: Outra

Tipo ISS: 01 - Não Possui ISSQN Capital: 0 Tipo de Cadastro: Associações

Optante SN: Regime Especial: Exigibilidade ISS:

Atividade: ASSOCIAÇÃO

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
000515	00515	01 - Prestação de	ASSOCIACAO	0		

ASSOCIACAO

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
158	2010	DEFINITIVO	07/04/2010	31/12/2010
191	2011	DEFINITIVO	25/03/2011	31/12/2011
247	2012	DEFINITIVO	20/03/2012	31/12/2012
293	2013	DEFINITIVO	22/04/2013	31/12/2013
146	2014	DEFINITIVO	27/02/2014	31/12/2014
350	2015	DEFINITIVO	23/04/2015	31/12/2015
186	2016	DEFINITIVO	08/03/2016	31/12/2016
183	2017	DEFINITIVO	22/02/2017	31/12/2017
519	2018	DEFINITIVO	05/06/2018	31/12/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO
OURO FINO

Avenida Cyro Gonçalves, 173 - Centro - Ouro Fino

CNPJ: 18.671.271/0001-34



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

00008763

Contribuinte

CIRCOLO ITALO BRASILIANO DI O FINO

Logradouro

PRC DR EURICO SANTOS ABREU

Bairro

CENTRO

Cidade

OURO FINO

CPF/CNPJ

01.955.489/0001-18

Número

285

Complemento

A

CEP

37570000

UF

MG

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. **ATENÇÃO** : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 16:12:52 do dia 05/08/2021

Válida até 04/09/2021

Código de Controle da Certidão/Número 7A05D14093496664

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
05/08/2021

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
03/11/2021

NOME: CIRCOLO ITALO-BRASILIANO DI OURO FINO

CNPJ/CPF: 01.955.489/0001-18

LOGRADOURO: RUA 13 DE MAIO

NÚMERO: 454

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37570000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: OURO FINO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000482785208



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIRCOLO ITALO-BRASILIANO DI OURO FINO
CNPJ: 01.955.489/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:10:32 do dia 05/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2022.

Código de controle da certidão: **4B7C.D698.E420.5D43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.955.489/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/1997
NOME EMPRESARIAL CIRCOLO ITALO-BRASILIANO DI OURO FINO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DOS ITALIANOS	NÚMERO 285	COMPLEMENTO LETRA: A;
CEP 37.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OURO FINO
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (35) 3441-1212/ (35) 3441-2125	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/08/2021 às 16:09:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1